



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA
Avenida Paraguassu, 2018 – IMBÉ – CEP 95.625-000.
Fone: 3627-8558 – e-mail: selic@imbe.rs.gov.br



- 5.2. Os resíduos gerados deverão ser encaminhados para a Central de Resíduos da Construção Civil, Licença de Operação nº 009/2023, localizada na rua Machado de Assis s/nº, bairro Nova Nordeste;
- 5.3. O local deverá ser organizado de forma a não permitir a manutenção de resíduos sólidos no canteiro de obras sem que estejam devidamente armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 15113/2004 da ABNT;
- 5.4. Os resíduos perigosos, caso sejam gerados, deverão ser armazenados separadamente, em local fechado e com cobertura;

ATENÇÃO EMPREENDEDOR

- Esta autorização só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **1 (UM)** ano a contar da presente data. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade;
- Esta autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Caso venha a ocorrer alteração nos atos construtivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SEMMAPA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre atividade/empreendimento licenciada por este documento.
- **Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;**

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima de 10/06/2025 até 10/06/2026.

Imbé, 10 de junho de 2025.


GILCIMAR DE JESUS AMANDO
Secretário de Meio Ambiente,
Proteção Animal e Agricultura
Portaria 1908/2024